LEI Nº 4.649

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam **CRIADAS** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC adiante especificadas, as seguintes Funções Gratificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
04	Coordenador de Planejamento	FG-20%
01	Coordenador de Planejamento/Educação Inclusiva	FG-20%
01	Coordenador de Planejamento/Educação Extra-Escolar	FG-20%
03	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais Rurais	FG-15%
02	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais de Educação Infantil	FG-15%

Art. 2º Considerar-se-á, como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as funções que ora ficam **EXTINTAS** do Quadro Geral dos Servidores, conforme seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
04	Coordenador de Planejamento	FG-15%
02	Diretor Escolar	FG-60%

Parágrafo único. para a apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre o valor da remuneração mensal das Funções Gratificadas - FG extintas e das criadas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de julho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 4.649

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: criação de Função Gratificada da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2007.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008:
Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:
Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso de dotação está prevista no orçamento.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas com a extinção de Funções Gratificações - FG.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com os cargos criados e a extinção das despesas com empresas prestadoras de serviço.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DOS CARGOS CRIADOS E DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM OS CARGOS EXTINTOS:

1. **DESPESAS COM CARGOS CRIADOS : R$ 1.446,74**

2. **DESPESAS COM CARGOS EXTINTOS : R$ 1.576,24**

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de julho de 2007.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL